

LEI Nº1516 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**CONCEDE AUXÍLIO PARA EXCURSÃO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 300.000,00 para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Selma Wallauer, para Excursão dos alunos à EXPOINTER, em Esteio, no dia 03 de setembro de 1992.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 3º A escola deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de setembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal